

Lei n.º 67/89, de 11 de setembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio-moradia ao Promotor de Justiça da Comarca de Pouso Alegre.

A Câmara Municipal de Ôtva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar auxílio-moradia ao Promotor de Justiça da Comarca de Pouso Alegre, no valor mensal de R\$ 30,00 (trinta cruzados novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos vinte e oito dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e oitenta e nove.

Wázaros José Moreira  
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura  
Chefe de Gabinete.